

Recordar para manter a luta

2012 será, certamente, um ano de muitos desafios para os trabalhadores do TJSE. Respeito e valorização permanente dos servidores efetivos; justiça salarial; democratização do Poder Judiciário; fim da criminalização de greves dos movimentos sociais e sindicais; unidade da classe trabalhadora sergipana e combate aos privilégios no TJSE são algumas das lutas

que teremos este ano.

Para avançar nessas conquistas, será fundamental que a categoria dos servidores do Judiciário sergipano mantenha a organização e mobilização. Porém, antes de iniciar as lutas que estão por vir, rememoramos, através da seguinte cronologia, o passo-a-passo e as etapas da Campanha Salarial de 2011.

Construção da pauta	
Tentativa de negociação e “Estado de Alerta”	
Atos públicos e paralisação	
Negociação	
Atos Públicos	
ALESE	
Ejecutivo	

06, Janeiro: Governador sanciona projeto de lei aprovado pelo Pleno do TJ e pela ALESE.

15, Dezembro: Servidores do TJSE acompanham votação do Projeto na ALESE, que é aprovado por unanimidade.



21, Novembro: Presidência eleva contra-proposta para 10% de reajuste no vencimento base; 10% no auxílio-saúde e 6,5% no auxílio-alimentação. E, após, Assembleia da categoria delibera e decide consensual com proposta do TJSE.

16, Novembro: Presidência do TJSE, unilateralmente, leva sua proposta de 9% para o Pleno e mobilização da categoria consegue que projeto seja retirado da pauta de votações.

Novembro: Categoria faz novos atos públicos

Novembro: Representantes dos servidores dialogam com desembargadores em busca de apoio à pauta da categoria.

01, Novembro: É reaberta a negociação e Presidência do TJ apresenta contra-proposta de reajuste de 9% no vencimento base e 9% no auxílio saúde.



26, Outubro: Diante da rejeição de todos os pontos da pauta de reivindicações, servidores não têm outra alternativa e paralisam as atividades em todas as partes do estado.

Outubro: Diante da falta de objetividade do TJSE, em protesto, servidores realizam atos públicos nas ruas de Aracaju, exigindo posicionamento concreto da Presidência do Tribunal.



Setembro: Intensifica-se a mobilização dos servidores, com cafés da manhã na porta dos fóruns para discutir a Campanha

07, Setembro: Participação no Grito dos Excluídos

01, Setembro: Início da rodada de negociações, realizando-se a primeira reunião.

30, Agosto: Sem respostas do TJSE, servidores iniciam “Estado de Alerta” em todas as partes do



09, Agosto: É entregue a pauta de reivindicações à Presidência do TJ.

04 a 23, Julho: Em Plenárias e Seminário, foi construída coletivamente a pauta de reivindicações com participação de todos os cargos.

20, Junho: Em Assembleia Geral, servidores decidem deflagrar o início da Campanha Salarial de 2011, com aprovação do mote “Justiça deve começar em casa!”

Lei nº 12.551/11: Trabalho é trabalho!

Quem nunca recebeu uma ligação, mensagem ou um e-mail do patrão solicitando a execução de uma tarefa, mesmo que fora do horário e local de trabalho? A partir de agora, essa prática estará regulamentada como trabalho à distância.

No final do ano passado, a aprovação da Lei nº 12551/2011 – conhecida como “Lei para o Trabalho à Distância” – alterou o artigo 6º da Consolidação das Leis do Trabalho e extinguiu a distinção entre o trabalho presencial realizado no estabelecimento do empregador e o trabalho à distância, executado no domicílio do empregado.

Esta lei estabelece, dentre outras coisas, que o uso de celular ou e-mail para contato entre patrões e empregados equivale, por exemplo, às ordens dadas diretamente aos empregados.

Com isso, todos os trabalhadores que executam atividades fora do local de trabalho passam a ter os mesmos direitos que quando estão dentro dos postos de trabalho, como hora extra, adicional noturno e assistência em caso de acidente de trabalho.

Teletrabalho

A medida representa o ajuste da legislação trabalhista ao avanço da tecnologia, por reconhecer um tipo de trabalho que já ocorre – o teletrabalho.

Agora, o que tem maior relevância não é o local de trabalho, mas se o trabalhador executa a tarefa determinada pelo patrão.

Para o SINDISERJ, a nova lei representa um avanço, pois trata de um dos problemas enfrentados pelos trabalhadores com o advento dos meios eletrônicos. “As mensagens eletrônicas e telefonemas enviados pelos patrões fora do horário de trabalho, muitas vezes pressionando o empregado para cumprimento de tarefas abusivas, agora são reconhecidas como trabalho à distância, devendo, portanto, ser remunerados”, defende Plínio Pugliesi, diretor do SINDISERJ.

O controle das horas trabalhadas e a supervisão das tarefas desempenhadas podem ser feitos por meios eletrônicos a partir do momento em que os trabalhadores acessam a rede ou aos sistemas corporativos utilizados para realizar suas tarefas.

Novidades no site!



Neste período de recesso, a Diretoria do SINDISERJ trabalhou na manutenção do site, incorporando ferramentas que surgem para aperfeiçoar esse importante veículo de comunicação dos trabalhadores do TJSE.

A principal inovação está na divulgação de novos convênios e ampliação do menu “Transparência”, que, a partir de agora, além dos balancetes das receitas e despesas mensais, torna público para os sindicalizados informações sobre os prestadores de serviço e os funcionários do sindicato, e, principalmente, por conta da criação do link “Opine”, que surge como um canal de interação, através do qual os sindicalizados podem participar, de forma ativa, da gestão financeira do sindicato.

Confira esta e outras inovações em www.sindiserj.org.br

Para OAB auxílio-moradia de juízes é inconstitucional



Atualmente, vem causando repercussão na imprensa sergipana um projeto de lei que regulamenta o pagamento de auxílio-moradia para juízes e membros do Ministério Público. Este é um tema que necessita de muito debate tanto dentro do Judiciário sergipano e aqueles que o compõem – magistrados e servidores.

Em Sergipe, um dos pivores da polêmica é o fato do referido benefício ser concedido utilizando como fundamento a Lei Complementar nº 35 de 1979 (Loman), que prevê ajuda de custo, para moradia, nas localidades em que não houver residência oficial à disposição do magistrado, pois em quase todas as cidades deste Estado existe residência à disposição de juízes, promotores e defensores públicos.

Além disso, o membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Sergipe, Maurício Gentil, escreveu que “ao menos em um primeiro exame, o projeto se apresenta inconstitucional”. Escreveu o advogado: “...ainda que a título de resarcimento de despesas efetuadas ou caráter indenizatório (o auxílio) apresenta indício de inconstitucionalidade porque, de acordo com a Constituição Federal, juízes e membros do MP devem ser remunerados exclusivamente sob a forma de subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”.

Por essas razões, o Conselho Seccional da OAB/SE decidiu que fará o encaminhamento da matéria ao Conselho Federal, para ajuizamento das cabíveis ações de controle de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, tendo em vista a possibilidade de violação ao art. 39, § 4º, da Constituição Federal.